



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 1

### LEI Nº 450/2020

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no exercício financeiro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA", que estima a Receita e fixa a Despesa.

<b>Órgão:</b>	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Função:</b>	10.		
<b>Subfunção:</b>	301.		
<b>Programa:</b>	0009.		
<b>Atividade:</b>	<b><u>2.035 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMS</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	303	18.000,00
		<b>Soma....</b>	<b>18.000,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 2

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o cancelamento parcial de dotação orçamentária, autorizado no artigo 2º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativos a recursos oriundos do resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, divididos em fontes de recursos, que são:

<b>Órgão:</b>	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Função:</b>	10.		
<b>Subfunção:</b>	301.		
<b>Programa:</b>	0010.		
<b>Atividade:</b>	<b>1.036 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SMS</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	000	18.000,00
		<b>Soma....</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei nº 425, de 10/09/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 364, de 14/11/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito

**CARLOS HACKMANN**  
Secretário Municipal de Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 3

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 020/2019

(Ref.: Pregão Presencial nº. 011/2020).

Sequencia do Aditivo = 030/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Orlando Bini, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.446.492/0001-22, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 049.101.449-00, portador da cédula de identidade RG nº. 8.603.323.2 SSP/PR, residente e domiciliado no Rua Orlando Bini, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 020/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 020/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 4

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 020/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**, ganhando o item 01 do Lote I, e 01 do Lote IV, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município. O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Samuel Pinto Ribeiro  
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 5

#### TERMO ADITIVO Nº 001

#### DO CONTRATO Nº 018/2019

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2020).

Sequencia do Aditivo = 029/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Recife, nº 34, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.550.260/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 034.597.319-40, portador da cédula de identidade RG nº. 6.296.733-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gil Abreu de Souza, nº 2335, na cidade de Londrina-PR.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 018/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 018/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 018/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 15.189,46 (quinze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, ganhando os itens **02 do Lote I, 03, 04, e 07 do Lote II, e 01 do Lote IV, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 6

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Carlos Guadanhin  
FAGU Comercio de Maquinas E Equipamentos LTDA-ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 7

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 017/2019

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2020).

Sequencia do Aditivo = 028/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, S/N, na cidade de Dracena - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.287.175/0001-33, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 069.669.058-60, portador da cédula de identidade RG nº. 12.921.615-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paraguai, Nº 115, na cidade de Dracena - SP, CEP: 17.900-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 017/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 017/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ed. nº 418

PAG. 8

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 017/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais)**, ganhando os itens **06 do Lote II, e 01, 02, e 04 do Lote III, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Itamar Sidnei Ortega  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha